**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA N.º 1371 0105 0316 / 2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-SEMAD E O MUNICÍPIO DE IBIRITÉ / MG**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, doravante denominada **SEMAD**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4.143, Edifício Minas, 2º andar, lado par, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, MG, CEP 31.630-900, neste ato representada por seu titular, Jairo José Isaac; e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE IBIRITÉ / MG**, inscrito no CNPJ sob nº 18.715.490/0001-78, com sede na Rua Artur Campos 906, Alvorada, CEP 32.400-000, Ibirité / MG, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, Antonio Pinheiro Neto, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente convênio para a delegação das ações de licenciamento e fiscalização ambiental de atividades e empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores, na forma das cláusulas e condições seguintes, regido, ainda, pela Lei Complementar Federal n.º 140, de 8 de dezembro de 2011; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997, Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 9 de setembro de 2004, Lei n.º 21.972, de 21 de janeiro de 2016, Decreto nº 46.937, de 21 de janeiro de 2016, e demais atos normativos que versam sobre a matéria.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este convênio tem por objeto estabelecer a cooperação técnica e administrativa entre as partes, visando à delegação, ao MUNICÍPIO, das ações administrativas referentes ao licenciamento , fiscalização e controle ambientais de atividades e empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental cujos impactos ambientais estejam restritos aos limites territoriais do MUNICÍPIO, de maneira harmônica e integrada às atividades desenvolvidas pelos órgãos e entidades estaduais componentes do Sistema

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO - SISEMA

Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA e Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS SUJEITOS A AUTORIZAÇÃO, LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAIS**

2.1. Compete ao MUNICÍPIO, nos termos da legislação aplicável e das cláusulas deste convênio, o licenciamento, a fiscalização e o controle ambientais das atividades e empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, cujos impactos não ultrapassem o limite territorial do MUNICÍPIO e:

2.1.1. estejam enquadrados como classes 1 (um) a 4 (quatro), de acordo com o Anexo Único da Deliberação Normativa COPAM n.º 74, de 2004;

2.1.2. cuja conjugação dos critérios de porte e potencial poluidor ou degradador do meio ambiente implique enquadramento inferior à classe 1 (um), de acordo com o Anexo Único da Deliberação Normativa COPAM n.º 74, de 2004;

2.1.3. não descritos pela Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 2004.

2.2. Compete, ainda, ao MUNICÍPIO, nos termos da legislação aplicável e das cláusulas deste convênio, autorizar as intervenções ambientais relativas ao manejo e supressão de vegetação em áreas de preservação permanente e unidades de conservação instituídas pelo MUNICÍPIO, de acordo com o previsto na Lei Complementar Federal n.º 140, de 2011, e ressalvado o previsto na Lei n.º 20.922, de 2013, e demais normas aplicáveis.

2.3. As modificações e/ou ampliações das atividades e empreendimentos já licenciados pelo MUNICÍPIO serão enquadradas de acordo com os respectivos critérios de porte e potencial poluidor, de acordo com o Anexo Único da Deliberação Normativa COPAM n.º 74, de 2004.

2.3.1 Nos casos em que as modificações e/ou ampliações enquadrarem a atividade ou empreendimento fora das condições a que se refere o item 2.1, o licenciamento da atividade principal e das acessórias será remetido ao órgão competente, independentemente da delegação estabelecida neste convênio.

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO - SISEMA

2.4. Não serão objeto de licenciamento no âmbito municipal as atividades e empreendimentos para os quais a legislação específica preveja a necessidade de licenciamento por órgão federal, ou por órgão estadual, na hipótese de ser vedada a delegação de competência.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS AÇÕES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

3.1. Compete ao MUNICÍPIO, observada a legislação aplicável, a execução das ações de controle e fiscalização sobre atividades ou empreendimentos que vier a autorizar ou licenciar, incluindo a lavratura do auto de infração ambiental e instauração do processo administrativo para a apuração de infrações à legislação ambiental cometidas pela atividade ou empreendimento autorizado ou licenciado, nos termos do artigo 9º, inciso XIII da Lei Complementar Federal n.º 140, de 2011.

3.2. O disposto no item 3.1 não impede o exercício pelos demais entes federativos da atribuição comum de fiscalização da conformidade de empreendimentos e atividades efetiva ou potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais com a legislação ambiental em vigor, prevalecendo o auto de infração ambiental lavrado por órgão que detenha a atribuição de licenciamento ou autorização, nos termos do artigo 17, § 3º, da Lei Complementar Federal n.º 140, de 2011.

## CLÁUSULA QUARTA - DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

4.1. O MUNICÍPIO comprova, anexando os documentos pertinentes ao respectivo processo administrativo, e declara a observância dos requisitos legais e regulamentares necessários para o atendimento do objeto do presente convênio, conforme previsto no Decreto n.º 46.937, de 2016, responsabilizando-se por sua legitimidade e veracidade.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Para o cumprimento do objeto deste convênio, compete:

5.1.1. Ao ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da SEMAD:

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO - SISEMA

a) fiscalizar a gestão ambiental praticada pelos órgãos e entidades do MUNICÍPIO, durante todo o tempo de vigência do convênio, realizando auditorias sempre que se fizer necessário ou julgar conveniente;

b) capacitar os servidores municipais sobre os aspectos legais e administrativos do licenciamento, controle e fiscalização ambientais das atividades e empreendimentos a que se refere à cláusula segunda deste convênio, quando necessário e mediante prévio acordo entre as partes.

5.1.2 Ao MUNICÍPIO:

a) dispor de órgão ambiental capacitado, com equipe técnica de formação multidisciplinar, adequada à natureza das atividades e empreendimetnos a serem licenciados, e composta por profissionais devidamente habilitados e em número compatível com a demanda das ações administrativas ambientais; conselho de meio ambiente; política municipal de meio ambiente prevista em lei orgânica e/ou legislação específica; e sistema de fiscalização ambiental legalmente estabelecido, que preveja sanções e/ou multas para o descumprimento de obrigações de natureza ambiental;

b) proceder ao licenciamento, fiscalização e controle ambientais das atividades e empreendimentos a que se refere à cláusula segunda deste convênio, observando as normas aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, bem como as diretivas procedimentais dos órgãos e entidades estaduais;

c) avaliar a extensão territorial dos impactos ambientais das atividades e empreendimentos objetos de requerimento de licenciamento ambiental e, no caso de os impactos ambientais diretos ultrapassarem o limite territorial municipal, encaminhar o empreendedor ao órgão ou entidade competente para o licenciamento;

d) Publicar em Diário Oficial e disponibilizar, no órgão competente, em local de fácil acesso ao público, listagens e relações contendo os dados referentes aos assuntos previstos no art. 4º da Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003;

e) solicitar manifestação do órgão gestor, no âmbito do licenciamento de atividades e empreendimentos localizado em Área de Proteção Ambiental ou que possam afetar unidade de conservação específica ou sua zona de amortecimento, previamente à concessão da licença, nos termos da Resolução CONAMA n.º 428, de 17 de dezembro de 2010;

ADVOCACIA GERAL DO ESTADO - SISEMA

f) encaminhar à SEMAD relatório das atividades desenvolvidas em razão deste convênio, em suas respectivas áreas de atuação, para fins de auditoria, observada a legislação a vigor;

g) encaminhar à SEMAD, quando solicitado, informações complementares para acompanhamento das ações desenvolvidas no âmbito deste convênio;

h) cumprir e fazer cumprir que, nos casos de atividades e empreendimentos considerados como causadores de significativo impacto ambiental com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA, o empreendedor firme Termo de Compromisso de Compensação Ambiental junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF, em observância às normas federais e estaduais em vigor sobre a compensação ambiental, especialmente as previstas na Lei Federal n.º 9.985, de 2000, e no Decreto nº 45.175, de 17 de setembro de 2009;

i) cumprir e fazer cumprir a determinação de reposição florestal e de elaboração e implementação do Plano de Suprimento Sustentável às atividades e empreendimentos licenciados pelo MUNICÍPIO que industrializem, beneficiem, utilizem ou consumam produtos e/ou subprodutos florestais de origem nativa, nos termos das normas ambientais em vigor, em especial o Capítulo IV da Lei n.º 20.922, de 2012;

j) cumprir e fazer cumprir as normas federais e estaduais em vigor sobre utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, em especial a Lei Federal n.º 11.428, de 22 de dezembro de 2006 e o Decreto Federal n.º 6.660, de 21 de novembro de 2008, que definem o regime jurídico de conservação, proteção, regeneração e utilização deste Bioma, as hipóteses taxativas para corte, supressão e exploração da vegetação, bem como os órgãos competentes para autorizar referidas ações;

k) solicitar do empreendedor comprovante de pagamento da Taxa Florestal, através do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, em todos os processos em que haja a caracterização do fato gerador desse tributo, conforme a Lei n.º 4.747 de 9 de maio de 1968 e o Decreto nº 36.110, de 04 de outubro de 1994;

l) manter e atualizar junto à SEMAD, durante toda a vigência deste convênio,todos os requisitos para sua celebração, para habilitação e qualificação necessárias ao cumprimento do objeto previsto na cláusula primeira, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, e informar previamente à SEMAD qualquer alteração que interfira na sua competência técnica;

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO - SISEMA

m) não autorizar ou licenciar atividades e empreendimentos quando o requerente for o próprio órgão licenciador;

n) executar ações de educação ambiental e exigir o seu cumprimento no âmbito dos processos de licenciamento ambiental.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS CUSTOS DO LICENCIAMENTO

6.1. O MUNICÍPIO será ressarcido pelo empreendedor, respeitada a legislação aplicável, pelos custos de análise e vistoria dos pedidos de licença e autorização ambientais, observando-se como valores máximos aqueles estabelecidos na legislação estadual, bem como em atos normativos editados pela SEMAD, tendo em vista os critérios de porte e potencial poluidor ou degradador estabelecidos pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.1. O MUNICÍPIO responderá civil, penal e administrativamente por quaisquer danos que, por sua ação ou omissão, no âmbito deste convênio, venham a ser causados ao meio ambiente ou a terceiros.

7.2. Na hipótese de ocorrer a situação prevista no item anterior, a SEMAD apurará e avaliará as responsabilidades do MUNICÍPIO mediante instauração do devido processo administrativo, podendo rescindir o presente convênio.

## CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

8.1. O presente convênio poderá ser aditado, respeitada a legislação pertinente, quando necessário para promover sua adequação ao cumprimento de seu objeto.

8.2. As partes promoverão a adequação das cláusulas do presente convênio à legislação superveniente, sempre que necessário e mediante celebração de termo aditivo.

8.3. Compete às partes o cumprimento da legislação posterior à celebração deste convênio naquilo que lhe for aplicável.

## CLAÚSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONVÊNIO

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO - SISEMA

9.1. O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento por qualquer das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

9.2. O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer momento pela SEMAD em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das disposições do Decreto n.º 46.937, de 2016.

9.3. Na hipótese de rescisão, o MUNICÍPIO deverá encaminhar, imediatamente e completamente instruídos, os processos de licenciamento ou de apuração de infração ambiental em andamento, aos órgãos ambientais estaduais competentes, que darão continuidade até sua conclusão.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O presente convênio é celebrado por prazo indeterminado, conforme art. 5º, *caput*, do Decreto n.º 46.937, de 2016, e art. 4º, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 140, de 2011.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A partir da publicação deste convênio, a atuação da SEMAD no âmbito das ações administrativas ora delegadas se dará de forma subsidiária, podendo auxiliar no desempenho das atribuições decorrentes das competências comuns, e de forma supletiva, se ocorrer o descumprimento do convênio, na forma prevista na cláusula nona.

11.1.1. Não será aceita a formalização de novos processos de licenciamento ambiental nos órgãos ambientais estaduais após a publicação deste convênio.

11.2. Os processos administrativos de licenciamento ambiental em trâmite na data da publicação deste convênio e abrangidos pela cláusula segunda serão concluídos pelos órgãos ambientais estaduais competentes e encaminhados ao MUNICÍPIO para a execução das ações de controle e fiscalização.

11.3 O MUNICÍPIO poderá estabelecer normas mais restritivas em relação ao licenciamento, fiscalização e controle ambientais, devendo observar as normas estaduais e federais nas ações objeto deste convênio.

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO - SISEMA

11.4. Verificadas desconformidades nos processos de licenciamento ambiental concluídos pelo MUNICÍPIO, as licenças ambientais concedidas nesses processos serão revogadas e/ou o respectivo processo será avocado pelo Estado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Compete à SEMAD a publicação do extrato deste convênio em até 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, como condição de eficácia.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos oriundos da execução do presente convênio serão resolvidos pelas partes, mediante celebração de termo aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir questões eventualmente oriundas do presente convênio, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte / MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordas, as partes firmam o presente Termo de Convênio, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2016.

**Jairo José Isaac**
**Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD**

**Antônio Pinheiro Neto**
**Prefeito Municipal de Ibirité / MG**

Gustavo Chaves Carreira Machado
Procurador do Estado
Assessor Jurídico Chefe - SEMAD
OAB/MG 90644 - MASP 1.120.512-7

cag ; pce-00808-16 ; xx reunião brasileira de conservação do solo e da água. ; marx leandro naves silva ; 2071.19.573.50.4111.0001.449020.0.10.1 ; 20/11/2016 ; 24/12/2016 ; universidade federal de lavras ; R$ 19.869,90 ;
tec ; pce-00865-16 ; 12th ieee/ias international conference on industry applications - induscon ; victor flores mendes ; 2071.19.573.50.4111.0001.449020.0.10.1 ; 20/11/2016 ; 23/12/2016 ; universidade federal de minas gerais ; R$ 14.989,00 ;
tec ; pce-00877-16 ; simpósio matéria 2016 ; vanessa de freitas cunha lins ; 2071.19.573.50.4111.0001.449020.0.10.1 ; 30/11/2016 ; 03/01/2017 ; universidade federal de minas gerais ; R$ 11.836,00 ;
cbb ; pce-00714-16 ; xli congresso da sociedade brasileira de imunologia ; joão trindade marques ; 2071.19.573.50.4111.0001.449020.0.10.1 ; 29/10/2016 ; 02/12/2016 ; universidade federal de minas gerais ; R$ 17.010,00 ;
tec ; oet-00640-16 ; i congresso internacional de motores, combustíveis e combustão ? cimcco 2016 ; juan carlos campos rubio ; 2071.19.573.50.4111.0001.445042.0.10.1 ; 16/11/2016 ; 18/05/2017 ; universidade federal de minas gerais ; R$ 12.064,22 ;
cag ; bds-00312-16 ; césar augusto brasil pereira pinto ; márcio lisboa guedes ; 2071.19.573.50.4102.0001.442042.0.10.1 , 2071.19.573.50.4102.0001.445042.0.10.1 ; 28/02/2017 ; 27/02/2018 ; universidade federal de lavras ; R$ 70.520,92 ;
APL-00068-14 ; 18/08/2016 ; 17/10/2016 ; Prorrogação ;
APQ-02829-15 ; Substituição de Coordenador ;
APQ-03085-11 ; 14/09/2016 ; 13/11/2016 ; Prorrogação ;
APQ-03419-11 ; 16/09/2016 ; 15/11/2016 ; Prorrogação ;

**14 cm -07 895120 - 1**

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 10.260/14. Partícipes: A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, a Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC Minas e a Sociedade Mineira de Cultura - SMC. Objeto: substituição na coordenação do projeto executado por meio do TCT 10.260/14. Data de assinatura: 31/10/16. Signatários: Evaldo Ferreira Vilela - Presidente da FAPEMIG, Dom Joaquim Giovani Mol Guimarães – Reitor da PUC Minas, Dom Walmor Oliveira de Azevedo – Presidente da SMC, Sérgio de Morais Hanriot –Coordenador Substituído e Paulo Agostinho Nogueira Baptista – Coordenador Substituto.

**3 cm -07 894637 - 1**

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG Extrato de Termo Aditivo – Período de 27/09/16 a 07/11/16 Em Cumprimento à Lei n° 8666/93 e suas modificações posteriores.
CA 003/16; SHA 30048/12; prorrogação; 28/02/2017

**1 cm -07 894775 - 1**

## Universidade Estadual de Montes Claros

Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 3397/2012 de Serviço, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) UNIMONTES e o(s) fornecedor(es) 00.995.502/0001-08 - STAR-TEC CONCESSIONARIA LTDA, Processo nº 2311021 000180/2012, Pregão eletrônico. Objeto: Suporte de Informática Prorrogação a partir de 23/10/2016 até 22/04/2017. Valor total: R$ 652.852,84. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 2311.10.302.100.4078.0001.339039.27.0.60.1; 2311.12.122.701.2002.0001.339039.27.0.60.1; 2311.12.122.701.2002.0001.339039.27.0.10.1; 2311.12.571.129.4164.0001.339039.27.0.60.1. Assinatura: 13/10/2016. Signatários: pela contratada Luiz Henrique Dias Lopes pela contratante Roney Versiani Sindeaux.

**3 cm -07 894800 - 1**

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 9045348/2015 de Serviço, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) UNIMONTES e o(s) fornecedor(es) 06.955.770/0001-74 - P&P Turismo Ltda - ME, Processo nº 2311021 000113/2015, Registro de preços não realizado no SIRP. Objeto: Contrato de prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais. Prorrogação a partir de 17/11/2016 até 16/11/2017. Valor total: R$ 740.757,50. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 2311.12.364.037.4215.0001.339033.04.0.10.1; 2311.12.571.129.4164.0001.339033.04.0.10.1; 2311.12.364.129.4143.0001.339033.04.0.10.1; 2311.12.573.129.4233.0001.339033.04.0.10.1; 2311.12.364.129.4226.0001.339033.04.0.10.1; 2311.12.573.129.4119.0001.339033.04.0.10.1; 2311.12.122.701.2002.0001.339033.04.0.10.1; 2311.12.363.129.4128.0001.339033.04.0.10.1; 2311.12.122.701.2001.0001.339033.04.0.10.1; 2311.12.244.129.4193.0001.339033.04.0.10.1. Assinatura: 24/10/2016. Signatários: pela contratada Fábio José Tavares pela contratante Roney Versiani Sindeaux.

**4 cm -07 894799 - 1**

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 3867/2014 de Serviço, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) UNIMONTES e o(s) fornecedor(es) 05.576.454/0001-29 - LIDER TURISMO DE MONTES CLAROS LTDA, Processo nº 2311021 000155/2014, Pregão eletrônico. Objeto: Serviço de fornecimento de passagens rodoviárias para servidores da UNIMONTES Prorrogação a partir de 17/11/2016 até 16/11/2017. Reajuste no percentual de 4,43%. Valor do reajuste R$ 6.609,75. Valor total: R$ 233.500,97. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 2311.12.364.129.4143.0001.339033.04.0.10.1; 2311.12.122.701.2002.0001.339033.04.0.10.1. Assinatura: 18/10/2016. Signatários: pela contratada Antônio Carlos Ribeiro Fonseca pela contratante Roney Versiani Sindeaux.

**3 cm -07 894798 - 1**

Universidade Estadual de Montes Claros
Reitor: Professor João dos Reis Canela
Aviso de licitação – Pregão Eletrônico

A Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, através do Hospital Universitário Clemente de Faria – HUCF, torna público que realizará Licitação Pública, na modalidade Pregão sob o nº. 82/2016, processo 244/2016, unidade 2311076, do tipo Eletrônico, para a aquisição de arcos cirúrgicos. O referido certame será realizado por meio de sistema eletrônico, pelo site: www.compras.mg.gov.br e terá como referência, o horário de Brasília – DF. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas até às 08h59min do dia 21/11/2016 pelo endereço eletrônico acima determinado. A abertura da sessão pública do referido certame será no dia 21/11/2016, às 09h. Os interessados poderão ter acesso ao respectivo Edital e anexos pelo site: www.compras.mg.gov.br. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3224-8229 ou pelo e-mail: pregao.hucf@unimontes.br.

Reitor: Professor João dos Reis Canela
Aviso de licitação – Pregão Eletrônico

A Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, através do Hospital Universitário Clemente de Faria – HUCF, torna público que realizará Licitação Pública, na modalidade Pregão sob o nº. 88/2016, processo 260/2016, unidade 2311076, do tipo Eletrônico, para a aquisição de equipamentos para a nova área física do Serviço de Nutrição e Dietética. O referido certame será realizado por meio de sistema eletrônico, pelo site: www.compras.mg.gov.br e terá como referência, o horário de Brasília – DF. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas até às 08h59min do dia 22/11/2016 pelo endereço eletrônico acima determinado. A abertura da sessão pública do referido certame será no dia 22/11/2016, às 09h. Os interessados poderão ter acesso ao respectivo Edital e anexos pelo site: www.compras.mg.gov.br. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3224-8229 ou pelo e-mail: pregao.hucf@unimontes.br.

Reitor: Professor João dos Reis Canela
Aviso de licitação – Pregão Eletrônico

A Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, através do Hospital Universitário Clemente de Faria – HUCF, torna público que realizará Licitação Pública, na modalidade Pregão sob o nº. 96/2016, processo 265/2016, unidade 2311076, do tipo Eletrônico, para a aquisição de materiais médico hospitalares. O referido certame será realizado por meio de sistema eletrônico, pelo site: www.compras.mg.gov.br e terá como referência, o horário de Brasília – DF. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas até às 08h59min do dia 24/11/2016 pelo endereço eletrônico acima determinado. A abertura da sessão pública do referido certame será no dia 24/11/2016, às 09h. Os interessados poderão ter acesso ao respectivo Edital e anexos pelo site: www.compras.mg.gov.br. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3224-8229 ou pelo e-mail: pregao.hucf@unimontes.br.

Reitor: Professor João dos Reis Canela
Aviso de licitação – Pregão Eletrônico

A Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, através do Hospital Universitário Clemente de Faria – HUCF, torna público que realizará Licitação Pública, na modalidade Pregão sob o nº. 94/2016, unidade 2311076, processo 262/2016, do tipo Eletrônico, para a aquisição de kits de laparoscopia ginecológica e histeroscopia cirúrgica. O referido certame será realizado por meio de sistema eletrônico, pelo site: www.compras.mg.gov.br e terá como referência, o horário de Brasília – DF. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas até as 08h59min do dia 21/11/2016 pelo endereço eletrônico acima determinado. A abertura da sessão pública do referido certame será no dia 21/11/2016, às 09h. Os interessados poderão ter acesso ao respectivo Edital e anexos pelo site: www.unimontes.br e www.compras.mg.gov.br. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3224-8229 ou pelo e-mail: pregao.hucf@unimontes.br.

**14 cm -07 894965 - 1**

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

SEMAD

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1370018.09.04/2012 celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMAD, através da Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas e a empresa José Evanilton Pereira Soares. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objetivo prestação de serviços de gravação, sonorização e suporte operacional as reuniões ordinárias e extraordinárias do COPAM, de acordo com a cláusula segunda do referido contrato. Prazo da vigência: 12 meses com início em 28/11/2016 e término 28/11/2017. Dotação orçamentária:1371.18.122.701.2002.0001.3390.3999.0311. Data de assinatura: 26/10/2016.(A) Ricardo Rodrigues de Carvalho (B) José Evanilton Pereira Soares.

**3 cm -07 894884 - 1**

Extrato do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa N.º 137101050316 / 2016, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMAD e o Município de Ibirité / MG. Objeto: Estabelecer a cooperação técnica e administrativa entre as partes, visando à delegação, ao Município, das ações administrativas referentes ao licenciamento , fiscalização e controle ambientais de atividades e empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental cujos impactos ambientais estejam restritos aos limites territoriais do Município, de maneira harmônica e integrada às atividades desenvolvidas pelos órgãos e entidades estaduais componentes do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA e Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA.Vigência: O presente convênio é celebrado por prazo indeterminado, conforme art. 5º, caput, do Decreto n.º 46.937, de 2016, e art. 4º, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 140, de 2011. Belo Horizonte, 27 de outubro de 2016. (a)Jairo José Isaac - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD;(b)Antônio Pinheiro Neto - Prefeito Municipal de Ibirité / MG.

**5 cm -07 895052 - 1**

## Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais

EDITAL 038/2016 - CONCORRÊNCIA ADVOCACIA TRABALHISTA - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG comunica a interposição de recurso contra o resultado do julgamento na fase de habilitação do certame em referência. O inteiro teor da manifestação recursais pode ser acessado no site do BDMG na internet ou consultado nos autos do processo licitatório, junto à Comissão Especial de Licitação, mediante prévio agendamento por meio do e-mail licitacao@bdmg.mg.gov.br ou do telefone 3219-8586. Serve o presente para os fins do art. 109 da Lei 8.666/93.

EDITAL BDMG 046/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO NUMERO DO PROCESSO NO PORTAL COMPRAS-MG: 5201017 000001/2016 - CONSULTORIA ECONÔMICA

O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG torna público que realizará, no dia 24 de novembro de 2016, às 09h30, pregão eletrônico objetivando a contratação de serviços de consultoria econômica mediante apresentações periódicas no formato de palestras presenciais e de palestras à distância (conference call ou videoconferência), tendo como tema a análise da conjuntura econômica do Brasil nos seus diversos aspectos e inter-relações, segundo especificações do edital e em seus anexos. A sessão pública será realizada em ambiente virtual, na internet, no Portal de Compras - MG, no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br. Cópia do edital poderá ser obtida gratuitamente nos sites www.compras.mg.gov.br e www.bdmg.mg.gov.br. Informações: pregao@bdmg.mg.gov.br.

EDITAL BDMG 047/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS - MG: 5201009 1/2016 - SOLUÇÃO CONTACT-CENTER - ALTERAÇÕES

O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG torna público que foram empreendidas alterações nos seguintes itens do edital da licitação em referência: na folha de rosto, na data e hora de designação da abertura da sessão pública; no Anexo I, no item 3.2, com a exclusão de requisito geral. As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas. Em razão das alterações a sessão pública foi redesignada para o dia 22/11/2016, no mesmo ambiente virtual do Portal de Compras MG, www.compras.mg.gov.br. Cópias das alterações e do edital consolidado podem ser obtidas no portal do BDMG na internet, www.bdmg.mg.gov.br, e no Compras MG, www.compras.mg.gov.br.

EDITAL BDMG 050/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO NUMERO DO PROCESSO NO PORTAL COMPRAS-MG: 5201003 000006/2016 - ÁGUA MINERAL

O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG torna público que realizará, no dia 23 de novembro de 2016, às 09h30, pregão eletrônico objetivando a contratação do fornecimento parcelado de água mineral, segundo especificações do edital e em seus anexos. A sessão pública será realizada em ambiente virtual, na internet, no Portal de Compras - MG, no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br. Cópia do edital poderá ser obtida gratuitamente nos sites www.compras.mg.gov.br e www.bdmg.mg.gov.br. Informações: pregao@bdmg.mg.gov.br.

CREDENCIAMENTO BDMG-017/2016 - HOMOLOGAÇÃO

O BDMG torna pública a homologação do credenciamento e a adjudicação do objeto, em 04/11/2016, ao leiloeiro oficial Dimas Wagner Lamounier, 15º na ordem de protocolização do requerimento de credenciamento.

CT 3582/2016. Contratado: TOTVS S.A. Objeto: Prestação de serviços de evolução tecnológica e atualização do software denominado "Gestão de Recursos Humanos". Valor: R$ 61.350,96. Dotação orçamentária: 8173900082 - Manutenção de Software - Aplicativos. Prazo: 12 meses, com início em 10/11/2016 e término em 10/11/2017. Data de assinatura: 03/11//2016.

1º Aditivo ao CT 3126/2014. Contratada: CLARO S.A. Objeto: I. Prorrogar a vigência do contrato por mais 24 meses, a partir de 21/10/2016, com vencimento em 21/10/2018; II. Estimar o valor do contrato para o período prorrogado em R$ 225.844,80 e o valor global em R$ 451.689,60. Data de assinatura: 14/10/2016.

1º Aditivo ao CT 3245/2015. Contratada: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO. Objeto: I. Prorrogar a vigência do contrato por mais 02 meses, a partir de 29/11/2016, com vencimento em 29/01/2017; II. Alterar o cronograma indicado no subitem "5.3." do contrato; III. Acrescer o Produto 25 - análise de reenquadramento - à Etapa 03, equivalente ao aumento de R$ 30.212,00 ao valor desta etapa; IV. Decrescer parcialmente o Produto 21 da Etapa 07 fazendo a redução de 04 para 03 Podcasts (mini vídeos), equivalente a diminuição de R$11.224,75 ao valor desse produto; V. Decrescer integralmente o Produto 22 da Etapa 07, equivalente à diminuição de R$44.898,00 do valor da Etapa 07; VI. Acrescer o produto 26 - palestras presenciais - à etapa 07, equivalente ao aumento de R$25.910,75 ao valor dessa etapa; VII. Dispensar o BDMG de aplicar a correção monetária nos valores ainda devidos; VIII. Registrar que o valor do contrato não sofrerá modificação em decorrência das alterações supracitadas, permanecendo o valor global de R$1.365.410,00. Data de assinatura: 25/10/2016.

5º aditivo ao CT 2748/2011. Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE ARAXÁ LTDA - SICOOB CREDIARA. Objeto: I. Prorrogar a vigência do contrato a partir de 01/11/2016 até 30/03/2017 ou até a data de assinatura do contrato proveniente do procedimento de credenciamento eventualmente instaurado, o que ocorrer primeiro; II. Estimar o valor do contrato para o período prorrogado em R$ 23.333,33 e o valor global em R$ 233.333,33. Data de assinatura: 28/10/2016.

5º aditivo ao CT 2747/2011. Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO VALE DO GURUTUBA LTDA - SICOOB CREDIVAG. Objeto: I. Prorrogar a vigência do contrato a partir de 01/11/2016 até 30/03/2017 ou até a data de assinatura do contrato proveniente do procedimento de credenciamento eventualmente instaurado, o que ocorrer primeiro; II. Estimar o valor do contrato para o período prorrogado em R$ 15.000,00 e o valor global em R$ 150.000,00. Data de assinatura: 28/10/2016.

1º Aditivo ao CT 3512/2016. Contratada: AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA. Objeto: I. Acrescer 13 (treze) vagas de estágio ao total previsto no Anexo I-A do Edital BDMG-027/2016; II. Estimar o valor do aditivo em R$ 2.910,96 e o valor global da contratação em R$ 33.140,16. Data de assinatura: 04/11/2016.

**25 cm -07 895115 - 1**

## Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO

Pregão eletrônico para registro de preços Planejamento n° 423/16 - CODEAGUAS
Tipo: menor preço - Processo interno nº 13B/16

Objeto: Futura aquisição de garrafas de vidro tipo OW de 300 ml, com fechamento tipo rosca, para envase da água mineral com gás.

O Diretor Presidente da CODEÁGUAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e à vista das informações apresentadas, que acolhe, RATIFICA a decisão proferida pelo Pregoeiro da CODEMIG que conhece do recurso interposto pela licitante VERTICE DISTRIBUIDORA EIRELI - ME para, no mérito, julgá-lo IMPROCEDENTE, mantendo o resultado do certame prolatado na sessão pública do pregão realizada em 26.10.2016 e declara vencedora a licitante OWENS-ILLINOIS DO BRASIL IDUSTRIA E COMERCIO S.A. para a futura aquisição de garrafas de vidro tipo OW de 300 ml, com fechamento tipo rosca, para envase da água mineral com gás, com proposta no valor final de R$0,7191 por unidade fornecida e valor total de R$1.438.200,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil e duzentos reais), que fica HOMOLOGADA.

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2016.
Pompílio de Lourdes Canavez
Diretor Presidente da CODEÁGUAS

**5 cm -07 895136 - 1**

*Minas sem Aedes aegypti.*
*Faça a sua parte.*

Imprensa Oficial: há mais de 120 anos registrando a história e perpetuando a legalidade do Estado, sempre na vanguarda intelectual e modernidade tecnológica de Minas Gerais.